LEI DE Nº. 738, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL, VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Advogados da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Anápolis, passam a denominar-se "PROCURADORES DO MUNICÍPIO".

Art. 2º. Os quadros de Procuradores e Servidores da Procuradoria do Município serão constituídos conforme Anexo I, ficando modificados os cargos, categorias, símbolos e referências de Advogados previstos na Lei nº. 430, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 3º. As funções serão ocupadas por servidores e Procuradores, dentro de suas funções, indicados pelo Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único: As gratificações de que trata este artigo são as reguladas pela Lei 430, de 14 de dezembro de 1973 e Leis posteriores que regulam a matéria.

Art. 4º. O quadro de Procuradores do Município será constituído de 10 (dez) Procuradores em classe única, que serão distribuídos a critério do procurador Geral do Município, nas Procuradorias Especializadas.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos Procuradores do Município são as constantes do Anexo II.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo baixará, após a publicação desta Lei, o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, no qual constará.

I – Atribuições de seus diferentes setores administrativos;

II – Normas de trabalho que, por sua própria natureza, devam constituir objeto de disposições em separado;

III – Setores componentes de cada uma de suas divisões administrativas;

IV – Atribuições específicas e comuns dos Procuradores e Servidores, na Procuradoria Geral e Procuradorias Especializadas;

V – Forma de provimento dos cargos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23de fevereiro de 1979.

Dr. Lincoln Gomes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Dr. Wilson Ferreira da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Edward Velasco
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. João Pelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL.